



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001142/2021

O **HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição, com fornecimento e instalação, de 02 (dois) elevadores de passageiros para o uso de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com as normas vigentes, incluso garantia e manutenção por 12 meses, e serviço de desmontagem (desinstalação) dos atuais equipamentos, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e adequações de obras civis e elétricas destinado ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" (Emendas Impositivas)**, de acordo com o disposto neste edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de novembro de 2021 às 09h00min

UASG: 927826 – HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/pt-br>

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/pt-br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.mogiguacu.sp.gov.br.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, endereçados exclusivamente via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser encaminhadas com antecedência no prazo de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, podendo ser protocolizadas na Sala de Comissão de Licitação do Hospital Municipal, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.br.

A sessão pública, esclarecimentos e eventuais impugnações, podem ser acompanhados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "927826".

Observação: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0%.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio Eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 22 de novembro de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO, a **aquisição, com fornecimento e instalação, de 02 (dois) elevadores de passageiros para o uso de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com as normas vigentes, incluso garantia e manutenção por 12 meses, e serviço de desmontagem (desinstalação) dos atuais equipamentos, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e adequações de obras civis e elétricas para o Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



2.2. A licitação será realizada com 01 (um) grupo, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para de acordo com as especificações que o compõem.

2.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2.5. As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (19) 3891-9446 ou pelo e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com.

2.6. A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor do Contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPASNET.**

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico – COMPASNET.

3.3 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF estão disponíveis no endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

3.4 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.

3.7 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em sua inabilitação.

3.12 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, condição para a utilização do sistema Eletrônico – COMPRASNET, conforme item 3.

4.1.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.2 **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos**, na forma da legislação vigente;

4.1.3 **Que não atendam às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);

4.1.4 **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5 **Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666**, de 1993 e suas alterações posteriores;

4.1.6 **Impedidas de licitar e/ou contratar** com o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.1.7 **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



- 4.1.8 **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.1.9 **Que estejam sob falência**, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.10 **Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio**, ou ainda;
- 4.2. Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.2.3 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.2.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.2.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.6 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.2.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.2.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.1.2. A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo poderá ser identificada, tendo em vista que, os documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição detalhada do item cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, número do registro em órgão competente (se for o caso), preço unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais a vírgula.

5.8.1. O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

5.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mogi Guaçu.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Descrição detalhada do produto ofertado de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, embalagem, validade, quantidade, peso, informações nutricionais, etc.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao HOSPITAL MUNICIPAL nenhum custo adicional.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.2 No dia 22 de novembro de 2021 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0%**.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.12 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço total do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 7.29.1. no país;
- 7.29.2. por empresas brasileiras;
- 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.35. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, valores nutricionais, tipo, validade, peso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

8.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. **SICAF**

9.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de SP**

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

9.3. **à habilitação jurídica.**

9.4. **à regularidade fiscal e trabalhista**

9.4.1. **à qualificação técnica**

9.4.2. **à qualificação econômico-financeira**

9.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.6. - Habilitação Jurídica, 9.7. - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.9. - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.5.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



9.6. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.6.1.3. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

9.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.7.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.1.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.7.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual (dívida ativa)**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.7.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

9.7.1.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

9.7.1.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.



9.7.1.7.1. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.7.1.7.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1.7.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.8.1.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s)** de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento do objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades, em qualquer época.

9.8.1.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

9.9. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.9.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.9.1.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



9.10.3 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$SG = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

9.11.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

9.12- OUTROS DOCUMENTOS:

9.12.1- Deverá apresentar ainda Declaração Unificada conforme modelo constante do ANEXO III.

9.12.1.1- A falta da declaração citada no subitem 9.12.1 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão de Licitações, deverá fornecer os dados.

9.12.2 – Apresentar **declaração de vistoria ou renúncia** referente ao **Anexo V**.

9.12.2.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.12.1.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. **(Conforme modelo do Anexo V deste Edital).**

9.13- A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14.1. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.14.2 O não atendimento das exigências constantes do **item 12** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14.2.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.2.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14.2.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

10.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.1.3. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

10.1.4. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

10.1.5. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

10.1.6. Não estar impedida ou suspensa do direito de licitar e contratar perante o Município de Mogi Guaçu ou declarada inidônea.

10.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para apresentação dos documentos exigidos nos itens 11, 12, e respectivos subitens.

10.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.1.1. A proposta ajustada deverá estar acompanhada de **Catálogo** detalhado com imagens e especificações técnicas do Produto, bem como informações referentes à garantia do produto apresentado na proposta para análise e verificação da equipe técnica. O catálogo deverá ser enviado no Serviço de Padronização, juntamente com a listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante. O catalogo apresentado serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no edital. A proposta será desclassificada caso o catalogo seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas no edital ou caso não seja apresentado no prazo para o item.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação;

11.3. O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** dos itens classificados, **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 16h00min**, contados da convocação.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: hmr.pregoeira@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.

11.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.5.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.5.1.1 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.5.2. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, deixar de enviar as amostras e documentos complementares, ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a



Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

11.7. A proposta deverá **conter**:

11.7.2. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.7.3. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.7.4. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.7.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.7.6. **Especificação** do produto, marca, fabricante, embalagem, composição, peso, embalagem, validade, informações nutricionais etc;

11.7.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.7.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.7.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.7.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



11.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação solicitada no item 9, e a proposta original, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema Eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP, CEP 13844-070**. Aos cuidados da Comissão de Licitações e a Pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.1. No caso de autenticação em cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, documentos dos produtos e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar devidamente aprovadas pela pasta requisitante, a Pregoeira o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Certificado de Registro da Licitante e do Responsável Técnico junto ao CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

13.2. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente Licitação;

13.2.1. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.3. A empresa deverá apresentar cópia do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambiental devidamente atualizado;



13.4. A empresa deverá apresentar cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional devidamente atualizado;

13.5. Para as empresas que se enquadrarem no item 1.7 - Tratamento diferenciado para MEI, ME e EPP da NR 1 e considerando o disposto na PORTARIA SEPRT Nº 915, de 30 de Julho de 2019, que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 1, que em seu art. 6º estabelece que, "enquanto não houver sistema informatizado para o recebimento da declaração de informações digitais prevista nos subitens 1.7.1 e 1.7.2 do Anexo I desta Portaria, o empregador deverá manter declaração de inexistência de riscos no estabelecimento para fazer jus ao tratamento diferenciado", a licitante deverá apresentar a referida declaração em substituição dos documentos referente a gestão de saúde e segurança do trabalho exigidos.

13.5.1 Declaração de atendimento as normas de saúde e segurança do trabalho (Anexo VI);

13.6. Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

13.7. Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema Eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

13.8. A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira acarretará a desclassificação do licitante.

13.9. Os documentos da empresa licitante vencedora, depois de analisadas, serão retidos e ficarão no anexadas ao processo licitatório para futuras conferências.

13.10. Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.

13.11. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema Eletrônico COMPRASNET.

13.12. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá à chamada do licitante classificado na sequência.

14. DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará



a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br

14.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.8. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema Eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Vide Cláusula Sexta da Minuta de Contrato – ANEXO VI

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Vide Cláusula Sétima da Minuta de Contrato – ANEXO VI

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

19.2. O Contrato será encaminhado através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações do HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", **em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão de Licitações.**

19.3. Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.4. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

19.5. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

19.6. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

19.7. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação



de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo HOSPITAL MUNICIPAL de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 18.2.

19.8. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 20.1. e subitens.

19.9. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19.10. No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO IV, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.11. CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

19.11.1. Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

19.11.2. A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.

19.11.3. Cédula de identificação.

19.12. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no **item 19.11**, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato - ANEXO VI.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item **19.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

21.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

21.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.



21.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

21.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

21.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

21.2.3. Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

21.3. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – **ANEXO III.**

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

22.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.

22.1.2. Caberá a Pregoeira, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

22.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

22.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: hmtr.pregoeira@gmail.com



22.3.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço Eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço Eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

23.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.



23.16. Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.

23.17. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

23.18. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.19. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

23.20. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

23.21. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

23.22. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.23. O licitante vencedor deverá manter, durante a validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

23.24. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS".



23.27. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.

23.28. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.29. Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão de Contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

23.30. A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

24. DOS ANEXOS

24.18. Integram o presente edital os seguintes anexos:

24.18.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.18.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.18.3. ANEXO III – Declaração Unificada

24.18.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

24.18.5. ANEXO V – Termo de Visita Técnica

24.18.6 ANEXO VI - Declaração de Atendimento as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho

24.18.7 ANEXO VII - Minuta de Contrato

Mogi Guaçu, 27 de outubro de 2021.

WAGNER TADEU CEZARONI
Superintendente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a *aquisição, com fornecimento e instalação, de 02 (dois) elevadores de passageiros para o uso de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com as normas vigentes, incluso garantia e manutenção por 12 meses, e serviço de desmontagem (desinstalação) dos atuais equipamentos, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e adequações de obras civis e elétricas destinado ao Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos (Emendas Impositivas).*

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da Contratação:

2.1.1. O Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" está realizando a modernização das instalações básicas de seu prédio. Dessa forma, estamos passando por processo de construção ou de reforma, seguindo o Planejamento Estratégico dessa instituição.

2.1.2. É objetivo desta Autarquia responsável por obras e serviços, trabalhar com a filosofia de entregar as obras em condições de pleno funcionamento, e atendendo as normas vigentes referentes aos processos construtivos e às condições de segurança e acessibilidade.

2.1.3. No entanto, nem sempre é viável a inclusão de todos os equipamentos que integram a edificação no processo de licitação das obras, sendo necessário realizar processos licitatórios em separado para aquisição das funcionalidades faltantes.

2.1.4. A instalação de um elevador na referida unidade é necessária para que pessoas portadoras de necessidades especiais tenham acesso aos pavimentos do prédio, já que nesses pavimentos, conforme organização da estrutura, setores de diagnóstico de imagem e exames clínicos, clínica médica, Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva – UTI, além de possuir setores adm. como Almoxarifado, Farmácia Hospitalar, etc.

2.1.6. Além dessa necessidade de tornar a edificação plenamente acessível, a instalação de um elevador facilita o transporte de materiais entre os pavimentos e aumenta o conforto dos usuários do prédio, principalmente os que apresentam limitações de locomoção.

2.1.7. Visando, portanto, adequar o prédio às normas de acessibilidade, para que o atendimento à população não seja prejudicado, e tendo em vista que no projeto de reforma já estava prevista a instalação de 02 (dois) elevadores, recomenda-se a contratação de empresa para a aquisição, com fornecimento e instalação, de 02 (dois) elevadores de passageiros para o uso de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com as normas vigentes, incluso garantia e manutenção por 12 meses, e serviço de desmontagem (desinstalação) dos atuais equipamentos, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e adequações de obras civis e elétricas destinado ao Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES

2.1. Trata-se de 02 (dois) elevadores, que compreenderão o sistema de transporte vertical, compreendendo motores, sistema de comando, cabina, portas, batentes, botoeiras e demais componentes, destinado ao prédio do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", com as características a seguir descritas.

2.2. Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva durante o período de garantia.

Quant.	Especificações técnicas básicas
02	Elevadores Eletromecânico de Passageiros tipo Maca: I - CAPACIDADE DE CARGA 15 (quinze) passageiros ou 1200 Kg; II – VELOCIDADE 1 m/s; III - PERCURSO PERCORRIDO Até 12.000 mm; IV - DIMENSÕES DA CABINA 1.200 x 2.200 x 2.200 mm (L x P x A); V - DIMENSÕES DA CAIXA DE CORRIDA Medidas 2.300 x 2.600 (L x P) – espaço livre interno (medidas aproximadas) Fundo do poço acabado, com rebaixo de 1500mm, rebocado e impermeabilizado contra umidade; última altura com no mínimo 4.500 mm; VI – PARADAS 04 (quatro); VII – ENTRADAS Mesmo Lado; VIII - ALTURA DAS PARADAS Automática, ao nível do piso; IX - PORTAS DOS PAVIMENTOS 04 (quatro) tipo telescópica, abertura automática lateral, vão de 1.100 mm; X - PORTA DA CABINA 01 (uma) tipo telescópica, aberturas automáticas lateral, vão de 1.100 mm; XI - ACABAMENTO DAS PORTAS E BATENTES Aço Inox escovado; XII - ACABAMENTO DA CABINA Em Aço Inox escovado, piso rebaixado para aplicação de granito(execução da Contratada), teto com iluminação de lâmpadas de LED, iluminação de emergência, barreira infravermelha; XIII - QUADRO DE COMANDO Micro processado, automático; XIV - BOTOEIRA DA CABINA Em aço inox escovado, com 06 (seis) botões: 0, 1, 2, 3, AL e PO; XV - BOTOEIRA DOS PAVIMENTOS 04 (quatro) em aço inox com 01(um) botão auto iluminado; XVI – GUIAS Especiais para Elevador Eletromecânico; XVII - FREIO DE SEGURANÇA Progressivo; XVIII - FREIO DE TRABALHO Limitador de Velocidade; XIX - LOCALIZAÇÃO DO ARMÁRIO DE COMANDO Superior com Casa de Máquinas; XX – MOTOR Motor trifásico 220V; XXI – SUSPENSÃO Por

	meio de cabos e tirantes; XXII - ACABAMENTO DAS PARTES FERROSAS Pintadas com fundo padrão na cor preto; XXIII - Acessórios para acessibilidade: IPD 50 mm na cabina; IPD 20 mm nos pavimentos; braile de cabina; braile de andar nas botoeiras; XXIV - ART.
--	--

2.3. Acionamento

2.3.1. Os elevadores poderão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

2.3.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

2.3.3. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.

2.2.4. Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente.

2.2.5. Os elevadores a serem instalados deverão ser do tipo "sem casa de máquinas", uma vez que a casa de polias, localizada na cobertura, precisará ser utilizada para outra finalidade, inviabilizando a construção de casa de máquina na cobertura.

2.4. Sistema de comando e controle

2.4.1 O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem. O sistema de controle de chamadas será automático coletivo, seletivo na subida e na descida.

2.4.2 No caso dos grupos de elevadores, o sistema de comando deverá ser capaz de analisar, a cada instante, entre outros parâmetros, as posições das chamadas realizadas, o número de carros disponíveis, suas posições relativas, a velocidade, a distância a percorrer, designando o carro que proporcione os menores tempos de atendimento e viagem, maior conforto aos passageiros e repostas adequadas às exigências de tráfego.

2.4.3. Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento



principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

2.5. Cabina

2.5.1. As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável.

2.5.2. Nos painéis de todos os elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. O lonado, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento.

2.5.3. O lonado deverá ser resistente, com característica de resistência à tração urdume de 140 kgf / 5 cm e trama de 95 kgf / 5 cm. Deve ser repelente à água (80 cm de pressão hidrostática). Além de possuir espuma resistente entre as lonas.

2.5.4. As cabinas deverão ter piso revestidos em granito na cor, paginação e tipo definidos oportunamente pela FISCALIZAÇÃO.

2.5.5. As cabinas deverão ter iluminação balanceada, confortável, que atenda ao disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

2.5.6. Deverá ser instalado nas cabinas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, recepção e casa de máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados. Em caso de falta de energia, tais dispositivos serão alimentados pela fonte do sistema de iluminação de emergência.

2.5.7. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores digitais de posição e movimento conjugados com sistema de voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontram os elevadores. Deverão também ser instalados indicadores de hora e temperatura nas cabinas.

2.5.8. Deverão ser instaladas nas cabinas chaves comutadoras que possibilitem alterar o comando do elevador, de automático para manual (serviço independente).



2.5.9. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.

2.5.10. As cabinas serão atendidas por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, acionados a partir da coluna de comando.

2.5.11. As dimensões das cabinas deverão obedecer aos parâmetros definidos para a capacidade de carga indicada, devendo ter altura útil mínima de 2,30 metros.

2.6. Porta das cabinas

2.6.1. As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. As portas deverão ter altura livre de passagem de 2,10 metros e a maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual.

2.6.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

2.6.3. Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. As portas das cabinas e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas.

2.7. Porta dos pavimentos

2.7.1. As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem de 2,10 metros e largura livre de a maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual.

2.8. Batentes

2.8.1 Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico.



2.8.2. Os batentes deverão ainda considerar acabamento em granito, mármore, vidro ou alvenaria, a depender do pavimento, conforme definições de projeto arquitetônico.

2.9. Sinalização

2.9.1. Serão instalados indicadores luminosos de posição e movimento no interior das cabinas e em todos os pavimentos.

2.9.2. Serão instalados sinalizadores sonoros de aproximação do carro em todos os pavimentos, conforme norma NBR 13994.

2.10. Botoeira

2.10.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braille e ser acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

2.10.2 As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer.

2.11. Placas de identificação

2.11.1A CONTRATADA deverá providenciar a perfeita identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

2.12. Características funcionais

2.12.1 Os elevadores deverão ser dotados de dispositivo para funcionamento com força de emergência do grupo gerador que, na falta de energia da concessionária, permitirá aos elevadores retornem ao pavimento térreo, numa ordem predeterminada, sem atender chamadas, e, lá chegando, abrirem suas portas para liberação de eventuais passageiros. Quando todos os elevadores estiverem no pavimento térreo, as chamadas internas e externas serão atendidas por um dos elevadores do grupo até o restabelecimento da energia da concessionária.

2.12.2 Os elevadores serão dotados de dispositivos que impedirão o atendimento das chamadas dos pavimentos, permitindo apenas o atendimento das chamadas das cabinas, sempre que sua lotação alcançar 80% da capacidade licenciada. As

chamadas não atendidas deverão ficar registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.

2.12.3 Os elevadores serão dotados de dispositivo que, uma vez ultrapassada o limite de carga da cabina, impedirá sua partida.

2.12.4 Os elevadores serão dotados de dispositivos que, no caso de incêndio, havendo suprimento de energia e acionado o botão de controle no pavimento térreo, coloquem os em operação no modo de "emergência em caso de incêndio", isto é, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e os elevadores serão deslocados para o pavimento térreo, onde permanecerão desligados.

2.12.5 Os elevadores serão dotados de dispositivo que elimine os registros indevidos de chamadas, cancelando automaticamente todos os registros de chamadas, sempre que o elevador parar duas vezes consecutivas sem a interrupção por passageiros dos feixes de raios infravermelhos da barra de proteção.

2.13 Ensaios e testes

2.13.1 A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NM 207, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

2.13.2 Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

2.13.3 A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

2.13.4 Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

2.13.5 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento básico aos brigadistas para remoção de passageiros em caso de paradas, de forma a evitar danos aos equipamentos.

3.2. NORMAS TÉCNICAS

3.2.1. As especificações técnicas exigidas para o elevador foram elaboradas para atendimento às seguintes normas técnicas:

3.2.1.1. **N BR 313:2007:** A norma NM 313:2007 dispõe sobre requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.



3.2.1.2. **NBR NM 207:1999:** A NBR NM 207:1999 dispõe sobre requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores elétricos.

3.2.1.3. **N BR 5665:1987:** A norma NBR 5665:1987 dispõe sobre o cálculo de tráfego nos elevadores.

3.2.1.4. **NBR 14712:2001:** A norma NBR 14712:2001 dispõe sobre requisitos para fabricação e instalação de elevadores de maca

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Introdução

4.1.1. A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços de desmontagem dos 02 (dois) elevadores que atualmente atendem ao prédio do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", bem como deverá fornecer e instalar 02 (dois) novos elevadores, obedecendo todas as características técnicas descritas, e, depois de concluída a instalação, deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia.

4.2. Serviços

4.2.1. O Serviço de desmontagem deverá considerar a existência de materiais nobres nos atuais elevadores do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

4.2.2. É cediço que em obras de reforma diversos materiais retirados, para substituição por outros de tecnologias mais avançadas ou de melhor desempenho, possuem valor no mercado e não podem ser tratados como mero entulho, como cobre, alumínio, ferro.

4.2.3. Nesse sentido, os materiais provenientes da retirada dos elevadores deverão ser leiloados pela CONTRATANTE como sucata.

4.2.4. Todos os custos com entulho, transporte e remanejamento da sucata ficarão a cargo da CONTRATADA, cujo prazo para desfazimento do material será apontando pela CONTRATANTE em local indicado após término do serviço de demolição.

4.2.5. Os novos elevadores deverão ser instalados considerando as limitações do edifício e os serviços de PROJETO relativo a eles elevadores deverão ser entregues à Fiscalização para fins de aprovação, antes que se iniciem os procedimentos necessários ao fornecimento dos equipamentos.

4.2.7. Em seus projetos, a CONTRATADA deverá estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores, indicar os pontos de aberturas no PIS, local da base de as máquinas de tração, fechamento das aberturas na casa de máquina no subsolo e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores.



Deverá também definir os pontos de energia elétrica para iluminação, definir pontos de elétrica para os trabalhos de montagem e testes dos elevadores e todos os demais pontos de força.

4.2.8. Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos projetos e das especificações dos equipamentos.

4.2.9. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

5. FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Considerações Gerais

5.1.1 A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra (postos na obra), aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de material devidas a recortes ou a sobreposições já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas.

5.1.2 Para os itens da planilha, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços por parte da **licitante**, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha Orçamentária.

5.1.3 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, além do lucro da licitante.

5.1.4 Os custos relativos aos itens abaixo relacionados deverão estar considerados nos preços propostos: administração central, serviços gráficos, serviços técnicos



complementares, segurança da obra, elaboração do "as built", segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive manutenção e reparo dos mesmos, manutenção do canteiro de obras, transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro, transporte de pessoal de supervisão, manutenção, reparo e reposição de peças de equipamentos ou de ferramentas necessários à execução dos serviços, placas de sinalização do canteiro, riscos (imprevistos), lucro (já considerados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido), seguros contratualmente exigidos, custos financeiros, além dos demais tributos incidentes.

6. REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A descrição dos serviços constante na Planilha Orçamentária é simplificada. Assim, para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição completa conforme consta nas Especificações Técnicas.

6.2. As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro.

6.3. Os serviços completados em acordo com as

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Especificações Técnicas e aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão medidos nas etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, nas unidades especificadas na Planilha Orçamentária.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (preços em R\$)													
ATIVIDADE				VALOR DA ETAPA								TOTAL	
				%	QT	Mat	MO	PU					
	%	TOTAL	%	valor									
Assistência e manutenção da responsabilidade técnica	35				1								
Ordem de Serviço	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00									
Entrega do material dos elevadores	25				1								
Responsabilidade Técnica	35	R\$	35	R\$	1								
Fornecimento e instalação do Elevador nº1					1								
Entrega do material dos elevadores	25	R\$	60	R\$	1								
Fornecimento e instalação do Elevador nº1					1								
Ensaios e Testes Finais	10	R\$	70	R\$	1								
Fornecimento e instalação do Elevador Social nº2					1								
Entrega Final dos Elevadores	10	R\$	80	R\$	1								
Ensaios e Testes Finais													
TOTAL													
Entrega Final dos Elevadores	10	R\$	100	R\$									
IMPORTANTE:													
1) Entrega do material dos elevadores e instalação dos mesmos, incluindo o transporte, a montagem das máquinas, a instalação dos cabos e a instalação dos equipamentos elétricos.													
2) Montagem do elevador: inclui preparação, eventuais obras civis, elétricas, montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento.													
3) Data de entrega final dos elevadores e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 12º mês após o recebimento da ordem de serviço.													
4) As propostas deverão ser elaboradas com base nos percentuais definidos para cada atividade.													
5) A empresa vencedora deverá elaborar a manutenção preventiva, corretiva e emergencial por 12 meses, inclusa na proposta, sem nenhum custo adicional para o HMTR.													

8. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Das obrigações da contratada



- 8.1.1. Entrega do(s) produto(s) em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições de uso e no prazo previsto.
- 8.1.2. Gestão da mão-de-obra empregada, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.3. Nos casos de entrega ou instalação de produto (s) fora do horário de expediente do órgão, deverá ser fornecida listagem de funcionários à FISCALIZAÇÃO, com nomes completos, documentos de identidade, locais e horários em que se fizer necessário do acesso dos mesmos às dependências do HMTR, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.4. Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de crachás e uniforme, quando em trabalho nas dependências do HMTR.
- 8.1.5. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto.
- 8.1.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do HMTR ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto ou prestação da garantia.
- 8.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante o período de vigência contratual.
- 8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 8.1.9. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.
- 8.1.10. Substituir, imediatamente, quaisquer produtos rejeitados.
- 8.1.11. Os novos elevadores deverão ser instalados considerando as características do prédio, para isto a CONTRATADA deverá elaborar projetos executivos adequados ao local, atendendo todas as exigências previstas em normas técnicas. Esses projetos deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO para fins de aprovação, antes que se iniciem os procedimentos necessários ao fornecimento dos equipamentos.
- 8.1.12. Em seus projetos, a CONTRATADA deverá estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores. Deverá também definir os pontos de energia elétrica para iluminação, definir pontos de elétrica para os trabalhos de montagem e testes dos elevadores e todos os demais pontos de força.
- 8.1.13. Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos projetos e das especificações dos equipamentos.



8.1.14. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

8.1.15. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela perfeita adequação técnica e legal dos projetos executivos e da obra. Revisões, ajustes e complementações nos projetos não ensejarão acréscimos de valores ao contrato.

8.1.16. Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP, Certificado de formação e trabalho em altura e de espaço confinado, ficha e EPIs e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal. Esses documentos deverão ser entregues na assinatura do contrato **no Setor de Segurança do Trabalho do Hospital Municipal, aos cuidados do Senhor Claudemir Dias.**

8.2 Da subcontratação

5.2.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

8.3 Das obrigações da contratante

8.3.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.3.2. Liberação dos espaços destinados à instalação dos bens, dentro de prazo de entrega previsto, quando do fornecimento dos produtos.

8.3.3. Exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos.

8.3.4. Informar à contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

8.3.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para a execução dos serviços.

8.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.

8.3.7. Receber o objeto contratado nos termos deste Termo de Referência.

8.4. Prazo, local e condições de entrega

8.4.1. Os prazos de entrega e instalação serão de até 07 (sete) meses, sendo que os dias são contados a partir da data da emissão da nota de empenho e operacionalização.



8.4.2. Nos prazos mencionados deverão estar incluídos os períodos de instalação dos itens, que se fizerem necessários, não sendo aceitos acréscimos de prazo para atendimento desta previsão, exceto quando solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento.

8.4.3. O elevador deverá ser entregue e instalado na área indicada pela Autarquia no endereço indicado a Av. Padre Jaime, nº 1.500 – Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP.

8.4.4. Para realização da entrega e instalação, a empresa deverá fazer o agendamento prévio junto ao Depto. de Manutenção, com o servidor EDILSON DO NASCIMENTO, por meio do telefone (19) 3891-9444 ramal 215, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

8.5. Recebimento do produto

8.5.1. O objeto contratado será recebido por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

8.5.1.1. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material e instalação com as especificações do objeto licitado.

8.5.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, a entrega definitiva do elevador será precedida dos ensaios e das inspeções previstas na NM 207, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

8.5.2. Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

8.5.3. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

8.5.4. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o produto será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

8.5.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação do elevador nos testes e ensaios de entrega.

8.5.6. A CONTRATADA deverá entregar memorial de uso e operação do elevador e demais documentos descritos na especificação técnica (anexo I).



8.5.7. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

8.5.8. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no Termo de Referência.

8.5.9. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no item 9 deste Termo de Referência.

8.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.6. Da fiscalização

8.6.1. A Fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Edital, será exercida por servidor do HMTR, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato. O executor/fiscal do contrato ficará responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.7. Da manutenção e garantia dos produtos

8.7.1. A CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento do equipamento previsto no escopo do fornecimento por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do elevador.



8.7.2. Durante o período de garantia, os serviços de manutenção preventiva necessários à conservação do equipamento, inclusive com fornecimento dos materiais consumidos e utilizados na manutenção serão executados pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, plano de manutenção a ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO, com rotinas, periodicidade e relatórios a serem adotados nas manutenções.

8.7.3. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela CONTRATANTE até a efetiva correção pela CONTRATADA.

8.7.4. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela CONTRATANTE da peça, componente ou equipamento novo.

8.7.5. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes de erro de concepção do projeto de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

8.7.6. Em decorrência da garantia prestada, a CONTRATADA se obriga, ilimitadamente, a substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento.

8.7.7. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de visitas técnicas programadas conforme cronograma de manutenções preventivas, requisição da CONTRATANTE e através de chamados de emergência, os quais deverão ser atendidos em 2 (duas) horas após a abertura do chamado.

8.7.8. Compreende-se por serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos elevadores, suas peças, componentes e acessórios.

8.7.9. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

8.7.10. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva deverá ser prestado no local em que os sistemas será instalado.

8.7.11. Caso os serviços não possam ser executados nos locais de uso, por motivos técnicos, a CONTRATADA retirará os equipamentos, mediante prévia aprovação e avaliação da CONTRATANTE, ficando a mesma inteiramente responsável pela



integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação.

8.7.12. A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, além de manter plantão de emergência 24 horas, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados para reparo dos elevadores que estejam parados, apresentarem risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine.

8.7.13. Fora deste horário, ou dos dias retromencionados, quaisquer serviços deverão ser autorizados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional ao regularmente contratado.

8.7.14. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença do técnico fora dos horários e dias definidos, mediante autorização de serviços extraordinários.

8.7.15. As manutenções consistem em:

8.7.15.1. **Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

I - Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos.

II - Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

8.7.15.2. A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas pelo fabricante.

8.7.15.3. As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.7.15.4. A manutenção preventiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, insumos e transportes necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a sofrerem manutenção.

8.7.15.5. **Manutenção Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou



defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

8.7.15.6. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

8.7.15.7. A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, insumos e transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a sofrerem manutenção. Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos da detecção da falha do equipamento o laudo técnico do problema, juntamente com a relação de todas as peças e componentes necessários.

8.7.15.8. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

8.7.15.9. A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

8.7.15.10. A CONTRATADA formalizará imediatamente comunicação à CONTRATANTE, quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito.

8.7.15.11. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema. A CONTRATADA poderá, excepcionalmente, subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, sendo que ônus da contratação ficará a cargo da CONTRATADA.

8.7.15.12. Não será justificativa da não normalização dos elevadores: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de insumos; e incapacidade em realizar testes.

8.7.15.13. **Manutenção Preditiva:** tem por objetivo observar e monitorar as condições de operação dos equipamentos, o rendimento operacional, e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir dos quais será possível determinar o intervalo máximo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto.



8.7.15.14. A CONTRATADA deverá incluir nos seus relatórios os resultados e conclusões obtidos nas manutenções preditivas.

8.7.15.15. As análises desses resultados deverão orientar as ações das manutenções futuras da CONTRATADA.

8.7.15.16. A CONTRATADA deverá realizar periodicamente análise de óleo para subsidiar intervenções de substituição do fluido utilizado na unidade hidráulica, se for o caso.

8.7.15.17. A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

8.7.15.18. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

8.7.15.19. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA; exceto os previstos neste documento.

8.8. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

8.8.1. A descrição dos serviços constante do Modelo de Proposta de Preços é simplificada. Assim, para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição completa conforme consta do Anexo I - Especificações Técnicas do Pregão Eletrônico n.º 048/2021.

8.8.2. As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro item 7.

8.8.3. Os serviços completados em acordo com as Especificações Técnicas e aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão medidos nas etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, nas unidades especificadas no Modelo de Proposta de Preços.

8.8.4. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.8.6 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:



I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF– Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Prova de Regularidade Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao. (incluído por exigência da Lei Federal nº 12.440/2011);

IV – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

V – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

8.8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.8.7.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 10.7, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.9. Do reajuste

8.9.1. O valor objeto desta licitação é fixo e irrevogável.



8.10. Do prazo do contrato

8.10.1. O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura.

8.11. Mecanismos formais de comunicação

8.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

6.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

8.12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

8.12.2. As informações quanto à fonte, natureza da despesa, programa de trabalho e o código de subatividade devem ser prestadas pela Divisão de Orçamento e Finanças.

8.13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.13.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.13.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos e na ausência de justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa



moratória, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.14. HABILITAÇÃO

8.14.1. Quanto à Habilitação Técnica, no que diz respeito à CAPACIDADE TÉCNICOOPERACIONAL, recomendamos que as licitantes apresentem a seguinte documentação:

a) Certificado de Registro da Licitante e do Responsável Técnico junto ao CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente Licitação;

b.1). A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c). A empresa deverá apresentar cópia do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambiental devidamente atualizado;

d). A empresa deverá apresentar cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional devidamente atualizado;

e). Para as empresas que se enquadrarem no item 1.7 - Tratamento diferenciado para MEI, ME e EPP da NR 1 e considerando o disposto na PORTARIA SEPRT Nº 915, de 30 de Julho de 2019, que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 1, que em seu art. 6º estabelece que, "enquanto não houver sistema informatizado para o recebimento da declaração de informações digitais prevista nos subitens 1.7.1 e 1.7.2 do



Anexo I desta Portaria, o empregador deverá manter declaração de inexistência de riscos no estabelecimento para fazer jus ao tratamento diferenciado", a licitante deverá apresentar a referida declaração em substituição dos documentos referente a gestão de saúde e segurança do trabalho exigidos.

e.1) Declaração de atendimento as normas de saúde e segurança do trabalho (Anexo VI);

8.15. DA VISTORIA

8.15.1. A licitante deverá vistoriar o local onde serão entregues os bens e executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Depto. de Manutenção por meio do telefone (19) 3981-9444 no horário de 8h00 às 16h00, devendo emitir declaração de vistoria do local.

8.15.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos locais e dos serviços, e/ou de que assume total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, e que não apresentará quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o órgão licitante conforme Acórdão N° 295/2008 e N° 3.459/2012 do Tribunal de Contas da União - TCU.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso os prazos definidos neste Termo de Referência não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pela CONTRATADA.

9.2. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

9.3. A assinatura do contrato implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causa de inexecutabilidade parcial ou total, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA.



9.4. As licitantes deverão consultar as especificações e projetos dos elevadores e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução dos serviços, objeto desta Licitação. Eventuais omissões, por parte da CONTRATADA, não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços constantes da proposta.

9.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

9.6. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo mesmo.

9.7. A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente. Esse profissional deverá ser o indicado pela CONTRATADA em sua proposta, por ocasião da licitação.

9.8. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

9.9. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, ou de seus subempreiteiros, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.10. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1. Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo



de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.

10.2. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

11. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Responsáveis pelo Termo de Referência.

Edilson do Nascimento
Depto. de Manutenção

Angela Ferrari
Diretora Adm. e Financeiro

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Aprovado () Não Aprovado

WAGNER TADEU CEZARONI
Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE
MOGI GUAÇU/SP. – CEP 13844-070.

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



2. CNPJ Nº(*):

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do Pregão nº 048/2021, para a **aquisição, com fornecimento e instalação, de 02 (dois) elevadores de passageiros para o uso de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com as normas vigentes, incluso garantia e manutenção por 12 meses, e serviço de desmontagem (desinstalação) dos atuais equipamentos, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e adequações de obras civis e elétricas para o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" (Emendas Impositivas)**, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, passamos a formular a seguinte proposta:

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade e risco, o objeto constante do referido Pregão Eletrônico pelo seguinte preço de:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (preços em R\$)						
ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA					TOTAL
	%	QT	Mat	MO	PU	
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	35	1				
Entrega do material dos elevadores	25	1				
Fornecimento e Instalação do Elevador nº 1	10	1				
Fornecimento e Instalação do Elevador nº 2	10	1				
Ensaio e Testes Finais	10	1				
Entrega Final dos Elevadores	10	1				
TOTAL						
IMPORTANTE: 1) Entrega dos Projetos- Inclui todos os desenhos de montagem, tais como: layout da casa de máquinas, casa de polias e outros, além de catálogos técnicos. 2) Montagem do elevador- Inclui preparação, eventuais obras civis, elétricas, montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento. 3) Data de entrega final dos Elevadores e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 6º mês após o recebimento da ordem de serviço. 4) As propostas deverão ser elaboradas com base nos percentuais definidos para cada atividade 5) A licitante vencedora deverá efetuar a manutenção preventiva, corretiva e emergencial por 12 meses, inclusa na proposta, sem nenhum custo adicional para o HMTR.						

A) A licitante deverá dispor prospectos e/ou manuais contendo as especificações técnicas dos equipamentos.

A.1) O catálogo / ficha técnica do produto ofertado deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços ajustada para análise e parecer técnico quanto à conformidade com as solicitações do edital.

D) Os equipamentos deverão ser NOVOS;

1- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo noventa dias, observado o disposto no Edital).



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



....., de de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____, _____ de 2021.

Local dia mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP **(Papel timbrado da licitante)**

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021, do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local dia mês

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO – V

TERMO DE VISITORIA TÉCNICA

Objeto: Aquisição, com fornecimento e instalação, de 02 (dois) elevadores de passageiros para o uso de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com as normas vigentes, incluso garantia e manutenção por 12 meses, e serviço de desmontagem (desinstalação) dos atuais equipamentos, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e adequações de obras civis e elétricas para o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da Empresa _____, esteve nesta data, às _____ horas, visitando o local de execução dos serviços, indicados no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Objeto: Aquisição, com fornecimento e instalação, de 02 (dois) elevadores de passageiros para o uso de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com as normas vigentes, incluso garantia e manutenção por 12 meses, e serviço de desmontagem (desinstalação) dos atuais equipamentos, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e adequações de obras civis e elétricas para o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

Dados da Empresa

Razão Social:
CNPJ/MF
Inscrição Estadual
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Cargo /Função
CPF
Assinatura do Representante:

Declaramos para os devidos fins, que optamos pela não realização da vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Assinatura _____,

Instruções: Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, e anexados juntamente com os documentos de habilitação.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: (identificação da licitação)



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



....., inscrita no CNPJ nº
....., DECLARA, que atende as exigências normativas referente a
saúde e segurança do trabalho, de acordo com as disposições contidas nas Normas
Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela portaria 3.214, de 8 de junho de 1978, e
atualizações, mantendo os documentos de gestão de saúde e segurança do trabalho
atualizados e a disposição da fiscalização.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001142/2021

MINUTA DE CONTRATO N.º _____ /2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL "DR.
TABAJARA RAMOS", E A EMPRESA_____ PARA O



**FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS)
ELEVADORES.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, sediado a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP, com C.N.P.J. nº 59.015.438/0001- 96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Sr. WAGNER TADEU CEZARONI, Superintendente, portador do CPF nº 102.173.938-37, e RG nº 18.565.492, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021, Processo Licitatório nº 001142/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- Objetiva o presente instrumento, a aquisição, com fornecimento e instalação, de 02 (dois) elevadores de passageiros para o uso de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com as normas vigentes, incluso garantia e manutenção por 12 meses, e serviço de desmontagem (desinstalação) dos atuais equipamentos, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e adequações de obras civis e elétricas para o hospital municipal "Dr. Tabaja Ramos", conforme quantidade (s), descrição e preço(s) abaixo:

(DEPENDE DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO...)

1.1.1.- Faz parte integrante deste instrumento, independente da transcrição, o Edital e seus anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e a Proposta de Preços apresentada no Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, ficando após esse período intactas as garantias e responsabilidades decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os prazos de entrega e instalação serão de até 07 (sete) meses, sendo que os dias são contados a partir da data da emissão da nota de empenho e operacionalização.

3.2. Nos prazos mencionados deverão estar incluídos os períodos de instalação dos itens, que se fizerem necessários, não sendo aceitos acréscimos de prazo para atendimento desta previsão, exceto quando solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento.

3.3. Os elevadores deverão ser entregues e instalados na área indicada pela Autarquia no endereço indicado a Av. Padre Jaime, nº 1.500 – Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP.

3.4. Para realização da entrega e instalação, a empresa deverá fazer o agendamento prévio junto ao Depto. de Manutenção, com o servidor EDILSON DO NASCIMENTO, por meio do telefone (19) 3891-9444 ramal 215, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1. O objeto contratado será recebido por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

4.1.1. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do (s) produto (s), para posterior verificação da conformidade do material e instalação com as especificações do objeto licitado.

4.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, a entrega definitiva do elevador será precedida dos ensaios e das inspeções previstas na NM 207, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

4.2. Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

4.3. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

4.4. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela



CONTRATADA. Se houver diferença, o produto será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

4.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação do elevador nos testes e ensaios de entrega.

4.6. A CONTRATADA deverá entregar memorial de uso e operação do elevador e demais documentos descritos na especificação técnica (anexo I).

4.7. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

4.8. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no Termo de Referência.

4.9. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no item 9 deste Termo de Referência.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de ____ (____), devendo a importância de ____ (____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A descrição dos serviços constante do Modelo de Proposta de Preços é simplificada. Assim, para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição completa conforme consta do Anexo I - Especificações Técnicas do Pregão Eletrônico n.º 048/2021.

6.2. As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro (anexo I).



6.3. Os serviços completados em acordo com as Especificações Técnicas e aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão medidos nas etapas efetivamente executadas/instaladas, mediante conhecimento da FISCALIZAÇÃO, nas unidades especificadas no Modelo de Proposta de Preços.

6.4. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material/serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.6.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 6, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa para o exercício de 2021 e no que couber para o exercício de 2022 da CONTRATANTE:

030210 – Reforma, Ampliação do Hosp. Dr. Tabajara Ramos
1030210031.434-43-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
31000 – Saúde Geral
Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares Individuais (Emendas Impositivas)

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento de cada um dos equipamentos previstos no escopo do fornecimento por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos elevadores.

8.2. Durante o período de garantia, os serviços de manutenção preventiva necessários à conservação dos equipamentos, inclusive com o fornecimento dos materiais consumidos e utilizados na manutenção, serão executados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Autarquia. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, plano de manutenção a ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO, com as rotinas, periodicidade e relatórios a serem adotados nas manutenções.

8.3. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" até a efetiva correção pela CONTRATADA.



8.3.1. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" da peça, componente ou equipamento novo.

8.4. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

8.5. Em decorrência da garantia prestada, a CONTRATADA se obriga, ilimitadamente, a substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando os equipamentos perfeitamente de acordo com o preconizado neste fornecimento, sem quaisquer ônus para o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

8.6. A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito, dentro dos seguintes prazos:

8.6.1. 45 (quarenta e cinco) minutos, em caso de acidentes ou de pessoas presas na cabina, em dias úteis e no horário de expediente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos";

8.6.2. 24 (vinte quatro) horas, nos demais casos.

8.7. Havendo inadimplemento em relação aos prazos mencionados anteriormente, o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" poderá, a seu exclusivo critério, independente da aplicação de penalidades, substituir ou corrigir os equipamentos e materiais defeituosos, debitando da CONTRATADA o custo desse procedimento, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos não se alterando ou diminuindo a garantia geral prevista neste fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

9.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



9.1.1.1. a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

9.1.2. seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

9.1.3. fiança bancária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.3.1. A retenção efetuada com base no item 9 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

9.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 9 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

10.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A CONTRATADA além das obrigações previstas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 048/2021, deve:

10.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

10.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:



10.3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

10.3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

10.4. A CONTRATANTE além das obrigações previstas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 048/2021, deve:

10.4.1. expedir a ordem de fornecimento;

10.4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

10.4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

10.4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato se dará por meio do funcionário EDILSON DO NASCIMENTO - Gestor Titular, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, pelo atraso injustificado no fornecimento ou nos demais prazos estipulados, **limitado a 10% (dez por cento)**, sobre o valor da Autorização de Fornecimento;
- c) multa compensatório-indenizatória de 10% (dez por cento)** pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da Autorização de Fornecimento, contada da comunicação desta Autarquia contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento** de contratar com o Hospital Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da Autorização de Fornecimento, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a empresa licitante vencedora perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- h) a inadimplência da empresa licitante vencedora**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse desta Autarquia contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- i) quando aplicadas as multas previstas**, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- l) na impossibilidade de compensação**, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa licitante vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do



recebimento, pela empresa contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

13.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;

13.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

13.6. As sanções previstas neste Item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

13.7. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a empresa licitante vencedora se for o caso, assegurando-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93, atualizada, mediante notificação oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

14.2- Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do Artigo 79 Inc. I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos contratados;

b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;



- c) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- f) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da **CONTRATADA**;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATADA** e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- l) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- m) A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, desde que a isso não tenha dado causa a CONTRATANTE, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA:

15.1.- Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOLERÂNCIA

16.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste contrato e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS FALHAS

17.1.- De toda má execução ou trabalho defeituoso, eventualmente verificado pela fiscalização da CONTRATANTE no andamento dos serviços, a CONTRATADA será imediatamente notificada, ficando obrigada a reparar ou substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos ou substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA

18.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena rasa e total a quitação em favor da CONTRATADA dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1.- Fica determinado, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam preferencialmente acordar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS:



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



21.1.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021, com todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência, ANEXO UM deste instrumento.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2021.

Wagner Tadeu Cezaroni
Superintendente
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Angela Ferrari
Diretora Adm. e Financeiro

Edilson do Nascimento
Depto. de Manutenção

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dra. Jessica Marques Orsoli
OAB/SP 428.484

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Contrato nº -_____/2021-P.L. 001142/2021 – P.E nº 048/2021

Objeto: Aquisição, com fornecimento e instalação, de 02 (dois) elevadores de passageiros para o uso de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com as normas vigentes, incluso garantia e manutenção por 12 meses, e serviço de desmontagem (desinstalação) dos atuais equipamentos, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos e adequações de obras civis e elétricas destinado ao Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos (Emendas Impositivas).

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2021.

Contratante: Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

Superintendente: Wagner Tadeu Cezaroni

E-mail institucional: diretoriahmtr@gmail.com

e-mail pessoal: superintendenciadmtr@gmail.com

Assinatura: _____

Contratada:

Nome: _____

Email institucional: _____

Email pessoal: _____

Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dra. Jessica Marques Orsoli

OAB/SP 428.484